



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N.º.: 609/2006.**

**ESTABELECE VALORES E PREÇOS PÚBLICOS PARA  
 LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E DÁ OUTRAS  
 PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º.: 1.590/98, de 01/12/1998, que institui o novo Código Tributário Municipal, decreta:

Art. 1º - Os valores inerentes ao PREÇO PÚBLICO, para a locação de espaço físico, destinados à comercialização de produtos diversos, no período de 05 a 15 de agosto de 2006 em decorrência das festividades do 183º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, serão os seguintes:

**TAXA DE PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS**

<b>TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR DA LOCAÇÃO R\$</b>
Barraca de Comida e Bebida Metragem 3,0 x 3,0	350,00
Barraca de Artesanato Metragem 1,5 x 1,5	200,00
Barraca de Jogos diversos 6,0 x 6,0	900,00
Towers e carrinhos de pizza e cachorro- quente	350,00
Carrinhos de pipoca, balão	150,00
Brinquedos infláveis (unitários)	350,00



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos espaços que serão locados, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.

Art. 3º - O locatário assinará termo de compromisso, que devera constar laudo da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 4º - O pagamento das taxas descritas no artigo 1º serão feitas através de guia de arrecadação Municipal, recolhido em espécie nas agencias bancarias do município.

Art. 5º - Os pagamentos fora do expediente bancário deverão ser feitos através de depósitos em espécie no Banco do Brasil – Agencia 2241-1 conta 19604-5, devendo o comprovante ser entregue aos fiscais de plantão e ou na sede da Secretária Municipal de Turismo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 12 DE JULHO DE 2006.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**